

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.032328/2025-90;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Edson Augusto Melanda, do Departamento de DECiv - Departamento de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as

diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.032328/2025-90, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do curso “Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe

designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 394.344,16 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 298.479,09 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única

do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os

encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

VII.10- Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes e testemunhas reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de junho de 2027**, retroagindo os seus efeitos a 28/11/2025, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da

privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Edson Augusto Melanda
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Camila Carozelli De Azevedo
CPF: 403.907.278-22



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - DECIv/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518262 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 5/2025/DECIv/CCET

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba "Detalhamento" existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de "Alterações", para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Curso de especialização em geoprocessamento e Inteligência Geoespacial a ser oferecido em São Carlos (campus da UFSCar) contando com aulas teóricas, de laboratório em geoprocessamento, e de campo. Este curso atende demanda de profissionais que necessitam de reciclagem de conhecimentos em geotecnologias. O objetivo principal é a difusão dos conceitos de geotecnologias e suas aplicações gerais.

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

Sistemas de Informação Geográfica (SIGs) vêm se consolidando no Brasil em muitas áreas de aplicação com a finalidade de dar suporte à decisões administrativas e executivas. As áreas que se destacam são as aplicações ambiental e urbana, porque os SIGs têm capacidade para integrar informações de fontes diferentes e em níveis distintos de responsabilidade em uma organização.

A geografia, por si só, é uma referência comum usada, virtualmente, em toda atividade de um governo local. Mapas e dados associados com localizações são recursos usados diariamente para entregar serviços públicos, gerenciar recursos públicos e estabelecer políticas públicas em todos os níveis de governo. Estes aspectos criam condições necessárias e suficientes para a utilização de SIGs nas gestões ambiental e urbana.

Embora as condições necessárias e suficientes para a aplicação dos SIGs estejam presentes nas gestões ambiental e urbana, há necessidade de adaptar o método convencional de registrar e analisar as informações à nova forma digital.

Esta conversão apresenta uma série de dificuldades porque nem todos os profissionais que trabalham com gestão receberam formação sobre sistemas de informação geográfica, dado que este assunto ainda está em ascensão no Brasil.

A atualização destes profissionais é tarefa dos centros de conhecimento que dão atenção ao ensino, pesquisa e extensão, com a finalidade de compatibilizar os seus conhecimentos com a realidade do mercado.

Este curso de especialização híbrido em geoprocessamento é composto por aulas teóricas, de laboratório de sistemas de informação geográfica, e de campo.

Este curso atende demanda de profissionais que necessitam de reciclagem de conhecimentos na área de geotecnologias.

Sua maior relevância é a oferta desses conhecimentos sem restrições em relação à formação profissional do candidato (basta possuir diploma de terceiro grau registrado no MEC).

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O público-alvo do curso de especialização em geoprocessamento e Inteligência Geoespacial, oferecido no campus da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) em São Carlos, engloba uma variedade de profissionais que requerem a atualização de seus conhecimentos em geotecnologias. Este curso está estruturado para atender às seguintes categorias de profissionais:

1. Profissionais das Geociências: geógrafos, geólogos e meteorologistas que buscam aprimorar suas competências no uso de tecnologias geoespaciais contemporâneas.
2. Engenheiros e Arquitetos: profissionais das áreas de engenharia civil, agrícola e ambiental, bem como de arquitetura, que necessitam integrar geotecnologias em suas práticas de projeto, planejamento e gestão territorial.
3. Especialistas em Tecnologia da Informação: profissionais de TI interessados em expandir suas habilidades para aplicações de geoprocessamento e análise espacial.
4. Administradores Públicos e Planejadores Urbanos: funcionários governamentais e consultores que empregam ou administram dados geoespaciais em funções de planejamento urbano, manejo de recursos naturais e monitoramento ambiental.
5. Acadêmicos e Pós-Graduandos: pesquisadores e estudantes de programas de mestrado e doutorado interessados em desenvolver conhecimentos aprofundados em técnicas analíticas geoespaciais avançadas.
6. Profissionais de Setores Específicos: indivíduos de áreas como agricultura, segurança, saúde e logística, que se beneficiariam da incorporação de geotecnologias em suas operações estratégicas e rotineiras.
7. Profissionais do Setor do Agronegócio: Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Zootecnistas, Biólogos, Engenheiros Ambientais, Gestores Ambientais, Administradores do Agronegócio e Economistas Rurais.

O curso é projetado para fornecer uma sólida compreensão teórica e prática das geotecnologias, garantindo que os participantes possam aplicar esses conhecimentos na resolução de problemas complexos em suas respectivas áreas de atuação. Esta especialização é crucial para a capacitação de profissionais capacitados a integrar e implementar soluções geotecnológicas de forma eficaz e inovadora em seus campos profissionais.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

Curso Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2024 a ser oferecido em São Carlos (campus da UFSCar) contando com aulas teóricas, de laboratório de sistemas de informação geográfica, e de campo.

A finalidade deste curso é a reciclagem de conhecimentos de profissionais que necessitam de geotecnologias para tomadas de decisão em análises urbanas e ambientais.

O objetivo geral deste Curso de especialização é o de atualizar os conhecimentos sobre geotecnologias de profissionais que atuam nas gestões ambiental e urbana.

O objetivo específico deste Curso de Especialização é o de oferecer ao aluno condições para compreender e criticar um Sistema de Informação Geográfica, suas aplicações, seu potencial de análises e sua modelagem.

6. Perfil Profissional Pretendido (Egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O curso atende qualquer tipo de profissional, com certificado de terceiro grau registrado no MEC, que precise de geotecnologias para tomar decisões diante de problemas urbanos ou ambientais complexos.

O profissional egresso deve ter condições para compreender e criticar um sistema de informação geográfica, suas aplicações, seu potencial de análises e sua modelagem.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)		
Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	10/11/2025	30/06/2027
Divulgação:	10/11/2025	28/03/2026
Inscrição dos Alunos (*):	10/11/2025	28/03/2028
Oferta das Disciplinas (Aulas):	06/03/2026	13/03/2027
Orientação de TCC:	-----	-----
Apresentação de TCC:	-----	-----
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	01/07/2027	01/09/2027
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	01/10/2027	05/03/2028

(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro.

(**) O relatório e os documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx n.º 40/2023).

(***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maiores Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SIAP/NE de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Thais De Cassia Martinelli Guerreiro	Doutor	Docente/DECiv		lattes.cnpq.br/2650555786682535	Docente	36	4	R\$2.494,20	R\$ 9.976,80
Maria Clara Fava	Doutor	Docente/DECiv		lattes.cnpq.br/2972648262855239	Docente	48	4	R\$3.462,60	R\$13.850,40

Diego De Oliveira Martins	Pós-Doutor	Docente/DECiv		lattes.cnpq.br/8472191837882521	Docente	72	6	R\$3.462,6	R\$20.775,60
Edson Augusto Melanda	Pós-Doutor	Docente/DECiv		lattes.cnpq.br/1554762456965991	Docente	204	6	R\$8.479,20	R\$50.875,20
Edson Augusto Melanda	Pós-Doutor	Docente/DECiv		lattes.cnpq.br/1554762456965991	Coordenador	300	12	R\$4.239,60	R\$50.875,20
Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	Especialista	Mestrando PPGEU		lattes.cnpq.br/2352950265589403	Monitor	180	12	R\$1.174,80	R\$14.097,60
Divana Corrêa Nogueira	Especialista	Mestrando PPGEU		lattes.cnpq.br/6078971598629306	Monitor	180	12	R\$1.174,80	R\$14.097,60

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “X”, orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

- Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º [1039802](#));
- Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
- No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º [0960944](#)), a saber:
 - seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;
 - haja pedido do servidor interessado;
 - o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;
 - haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)								
8.2.1. Autônomos								
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)
Abimael Cereda Júnior	22512696812	Doutor		Aulas	36	3	R\$5.707,04	R\$17.121,14
A definir	--	Especialista/Mestre/Doutor		Palestras	24	2	R\$ 4.004,77	R\$8.009,55
							R\$	R\$

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)

Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
								R\$	R\$
								R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).									
Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.									

Disciplina	Carga horária	Docente	Datas
CICLO BÁSICO			
1 - Geoinformação na Era Digital	8	Abimael Cereda Júnior e Edson Augusto Melanda	06/03/2026; 16/03/2026
2 - Processos e modelos em sistemas de informação geográfica	8	Abimael Cereda Júnior e Edson Augusto Melanda	07/03/2026; 14/03/2026
3 - Sistemas de Referência Espacial e Integração de Dados Geoespaciais	8	Abimael Cereda Júnior e Edson Augusto Melanda	07/03/2026; 14/03/2026
4 - Fundamentos de SIG e Dados Vetoriais - Laboratório	24	Edson Augusto Melanda	20/03/2026; 21/03/2026; 28/03/2026; 29/03/2026
CICLO INTERMEDIÁRIO			
6 - Processamento de Dados Matriciais para Análise Físico-Territorial - laboratório	24	Edson Augusto Melanda e Maria Clara Fava	10/04/2026; 11/04/2026 17/04/2026; 18/04/2026
7 - Consultas em Dados Vetoriais e Topologia - Laboratório	24	Edson Augusto Melanda	24/04/2026; 25/04/2026 08/05/2026; 09/05/2026
5 - Recursos Geoespaciais Online - laboratório	8	Edson Augusto Melanda e Maria Clara Fava	15/05/2026; 22/05/2026
8 - Projeto e Produção Cartográfica Digital - Laboratório	16	Thais C. M. Guerreiro e Diego De Oliveira Martins	16/05/2026; 23/05/2026
10 - Fundamentos de Georreferenciando Imagens - Laboratório	16	Edson Augusto Melanda e Diego de Oliveira Martins	29/05/2026; 30/05/2026 12/06/2026; 13/06/2026
9 - Fusão de Imagens - Laboratório	8	Edson Augusto Melanda e Diego de Oliveira Martins	30/05/2026; 13/06/2026
11 - Estratégias de Armazenamento de Dados Geoespaciais	24	Edson Augusto Melanda	19/06/2026; 20/06/2026 26/06/2026; 27/06/2026
12 - Coletando e Utilizando Dados de GNSS	24	Diego De Oliveira Martins	03/07/2026; 04/07/2026 17/07/2026; 18/07/2026
CICLO AVANÇADO			
13 - Análise de Adequabilidade Locacional - Laboratório	24	Edson Augusto Melanda	07/08/2026; 08/08/2026 14/08/2026; 15/08/2026
16 - Fundamentos de Sensoriamento Remoto	8	Diego De Oliveira Martins	21/08/2026; 28/08/2026
14 - Técnicas de Edição e Manipulação de Dados Vetoriais - Laboratório	16	Diego De Oliveira Martins	22/08/2026; 29/08/2026
17 - Princípios de Tratamento Digital de Imagens - Laboratório	24	Maria Clara Fava e Edson Augusto Melanda	11/09/2026; 12/09/2026 19/09/2026; 20/09/2026
15 - Automação Gráfica de Fluxo de Trabalho em SIG - Laboratório	8	Edson Augusto Melanda e e Maria Clara Fava	25/09/2026; 02/10/2026
18 - Análise Topológica em Sistemas de Redes Geoespaciais - Laboratório	16	Thais C. M. Guerreiro e Edson Augusto Melanda	26/09/2026; 03/10/2026 16/10/2026; 17/10/2026
19 - Geodata Analytics - Laboratório	24	Abimael Cereda Júnior e Edson Augusto Melanda	23/10/2026; 24/10/2026
20 - Web SIG - Laboratório	24	Abimael Cereda Júnior e Edson Augusto Melanda	13/11/2026; 14/11/2026 20/11/2026; 21/11/2026
21 - Tópicos especiais em Geoinformação	24	Edson Augusto Melanda	27/11/2026; 28/11/2026 12/03/2027; 13/03/2027

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

Metodologia

O curso será ministrado através de aulas expositivas teóricas e práticas, com exemplos e exercícios desenvolvidos em sala de aula com o fim de fixar conhecimentos. As características do curso estão descritas em seguida.

Horário:

Sexta-feira das 18:30 às 22:30 h

sábados, das 8 às 17 h, com pausas para almoço e lanches.

Local: Campus da UFSCar

Carga horária: 360 h

Número de disciplinas: 21

Número de vagas: 30

Número máximo de turmas: duas

A avaliação será baseada no desempenho de cada aluno em cada disciplina, considerando os resultados obtidos nos exercícios, testes, questionários e trabalhos práticos propostos.

O aproveitamento da maioria das disciplinas é avaliado por meio de atividades em sala de aula e de atividades postadas na plataforma desenvolvida para este fim (AVA2).

Os assuntos teóricos são avaliados através de questionários eletrônicos.

Os assuntos práticos (de laboratório) são avaliados pela análise dos:

1. resultados desenvolvidos presencialmente (na máquina de cada estudante durante as aulas de laboratório) ou
2. resultados postados posteriormente pelo estudante na plataforma de ensino.

O aproveitamento final será a média aritmética de todas as avaliações realizadas.

AValiação da Nota

A avaliação será baseada no desempenho de cada aluno em cada disciplina, considerando os resultados obtidos nos exercícios, testes, questionários e trabalhos práticos

propostos.

O aproveitamento final (Média Final) será a média aritmética de todas as avaliações.

Portanto:

$$MF = (N1 + N2 + \dots + N21)/21$$

MF: Média Final; Ni: nota de cada disciplina; 21: número de disciplinas

AValiação da Frequência

Todas as disciplinas são compostas por 50% de carga horária presencial e 50% de carga horária a distância.

A frequência de cada disciplina será considerada da seguinte forma:

- a) 50% referente à carga horária presencial, com assinatura de lista de presença e
- b) 50% referente à carga horária a distância, com a conclusão da atividade em estudo no ambiente AVA2. A conclusão da atividade será considerada efetivada quando o aluno enviar a avaliação eletrônica concluída (questionários, por exemplo) ou postar os resultados de trabalhos práticos propostos.

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

Os alunos com:

- a) frequência maior ou igual a 75% na carga horária do curso e
- b) frequência maior ou igual a 50% na carga horária de cada disciplina e
- c) aproveitamento maior ou igual a 70% no total das avaliações do curso (Média Final) e
- d) aproveitamento maior ou igual a 60% em todas as disciplinas,

serão considerados aprovados.

Conceitos: A: de 9,0 a 10,0; B: de 8,0 a 8,99; C: de 7,0 a 7,99; D: de 6,0 a 6,99; E: 0,0 a 5,99.

CRITÉRIO DE RECUPERAÇÃO

Os alunos com:

- a) frequência maior ou igual a 75% na carga horária do curso e
- b) frequência maior ou igual a 50% na carga horária de cada disciplina e
- c) aproveitamento inferior a 70% no total das avaliações do curso (Média Final) ou com aproveitamento inferior a 60% em até três disciplinas, se desejarem, serão submetidos a um processo de recuperação no final do curso. A recuperação encerra-se 6 semanas após a última aula do curso.

CRITÉRIO DE REPROVAÇÃO

Os alunos com:

- a) Média Final inferior a 70% ou
- b) aproveitamento em uma ou mais disciplinas inferior a 60% ou
- c) frequência referente à carga total do curso inferior a 75% ou
- d) frequência referente a uma ou mais disciplinas inferior a 50%

serão reprovados.

A participação do ex-aluno reprovado em outro oferecimento da disciplina cursada, segue as regras de um aluno novo, passando por todas etapas de inscrição, seleção, matrícula e avaliação.

RESULTADO FINAL

Será considerado aprovado o aluno que apresentar:

- a) frequência igual ou superior a 75% da carga horária do curso,
- b) frequência em cada disciplina maior ou igual a 50% de sua carga horária,
- c) aproveitamento mínimo em cada disciplina de 60% e
- d) aproveitamento final (MF) maior ou igual a 70% no total das avaliações.

Conceitos: A: de 9,0 a 10,0; B: de 8,0 a 8,99; C: de 7,0 a 7,99; D: de 6,0 a 6,99; E: 0,0 a 5,99.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Espera-se a aprovação dos alunos.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da Sin ou da SEaD)

Laboratório de Geoprocessamento – NGeo-UFSCar DECiv

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)

Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade (se Aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de lanche para os alunos durante os intervalos de aulas;	vb	R\$8.000,00	R\$8.000,00	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos
	manutenção do mobiliário do laboratório;		R\$2.000,00	R\$2.000,00	Serviços de manutenção de mobiliários
	serviço de manutenção dos equipamentos do laboratório.		R\$5.000,00	R\$5.000,00	Serviços de manutenção de equipamentos
	Despesas financeiras		R\$2.000,00	R\$2.000,00	Taxas e serviços de importação
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2)					
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais	Equipamentos de informática :GPS,computadores,câmeras; Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR Projetor multimedia. Cadeiras, cafeteira.	vb	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Equipamentos para o Núcleo de Geoprocessamento a ser utilizado em aula Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR, em substituição ao existente, empregado para controlar o Drone utilizado em disciplinas do curso. Projetor multimedia . Cadeiras, cafeteira, substituição dos atuais.
Equipamentos e Materiais Permanentes Importados	Equipamentos de informática :GPS,computadores,câmeras; Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR Projetor multimedia.	vb	R\$8.000,00	R\$8.000,00	Equipamentos para o Núcleo de Geoprocessamento a ser utilizado em aula Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR, em substituição ao existente, empregado para controlar o Drone utilizado em disciplinas do curso. Projetor multimedia, substituição do atual.
Material de Consumo	Papel, tooner, material de divulgação, material didático para os alunos. Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio; Suprimentos de informática.	vb	R\$12.000,00	R\$12.000,00	Papel, tooner, material de divulgação, material didático para os alunos. Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio; Suprimentos de informática.
	Insumos para lanche dos alunos.		R\$5.000,00	R\$5.000,00	Preparação do lanche dos alunos.
	Insumos importados para manutenção dos equipamentos do laboratório		R\$2.000,00	R\$2.000,00	Insumos importados para manutenção dos equipamentos do laboratório

Despesas de Viagem (***)	Quilometragem Professores		R\$4.500,00	R\$4.500,00	Alimentação de professores em dias de aula, deslocamentos de professores externo e da coordenação para divulgação do curso Hospedagem Professores externos e da coordenação para divulgação do curso
	Hospedagem Professores		R\$3.500,00	R\$3.500,00	
	Passagem Professores		R\$3.000,00	R\$3.000,00	
	Alimentação Professores		R\$3.500,00	R\$3.500,00	
	Translado Professores		R\$3.500,00	R\$3.500,00	
Despesas Bancárias (****)	pagamento de conta bancária individual	vb	R\$1.800	R\$1.800	pagamento de conta bancária individual
TOTAL				R\$83.800,00	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)	
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item
Bolsas PIDICT:	R\$189.548,40
CLTs/Estagiários – Equipe de trabalho:	R\$
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros):	R\$25.130,69
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	R\$16.800,00
Material Permanente (nacional ou importado):	R\$28.000,00
Material de Consumo:	R\$19.000,00
Despesas de Viagem:	R\$18.000,00
Ressarcimento:	R\$39.434,42
Retribuição:	R\$16.996,24
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar:	R\$39.434,42
TOTAL:	R\$394.344,16

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso	
Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.	
15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	20
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	18
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	R\$1095,41
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	R\$ 580,00
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	R\$394.344,16
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	R\$39.434,42
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	R\$16.996,24
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	R\$39.434,42
(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.	

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Item de Despesa			Mês/Ano de Desembolso
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 100,00	jan/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	fev/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	fev/26

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	fev/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 101,00	fev/26
Bolsa Pidict	Amílcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	mar/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	mar/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	mar/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 291,67	mar/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 291,67	mar/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 375,00	mar/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 291,67	mar/26
Equip. e Mat. Perm. Nacionais	Projetor multimedia. Cadeiras, cafeteira.	R\$ 3.000,00	mar/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	mar/26
Material de Consumo	Papel, tooner, material de divulgação, material didático para os alunos.	R\$ 1.000,00	mar/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mar/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de mobiliários	R\$ 1.000,00	mar/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de equipamentos	R\$ 1.250,00	mar/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mar/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 102,00	mar/26
Serviços de Terceiros – PF	A definir - Especialista/Mestre/Doutor	R\$ 4.004,77	mar/26
Bolsa Pidict	Amílcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	abr/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	abr/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	abr/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 292,67	abr/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 292,67	abr/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 376,00	abr/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 292,67	abr/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	abr/26
Material de Consumo	Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio;	R\$ 1.000,00	abr/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	abr/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	abr/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 103,00	abr/26
Bolsa Pidict	Maria Clara Fava	R\$ 3.462,60	mai/26
Bolsa Pidict	Thais C. Martinelli Guerreiro	R\$ 2.494,20	mai/26
Bolsa Pidict	Amílcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	mai/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	mai/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	mai/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 293,67	mai/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 293,67	mai/26

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 377,00	mai/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 293,67	mai/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	mai/26
Material de Consumo	Suprimentos de informática.	R\$ 1.000,00	mai/26
Material de Consumo	Insumos importados para manutenção dos equipamentos do laboratório	R\$ 2.000,00	mai/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mai/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de mobiliários	R\$ 1.000,00	mai/26
Serviços de Terceiros – PJ	Taxas e serviços de importação	R\$ 2.000,00	mai/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mai/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 104,00	mai/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	jun/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	jun/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	jun/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	jun/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 294,67	jun/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 294,67	jun/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 378,00	jun/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 294,67	jun/26
Despesas de Viagem	Passagem Professores	R\$ 1.000,00	jun/26
Equip. e Mat. Perm. Nacionais	Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR	R\$ 13.000,00	jun/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	jun/26
Material de Consumo	Papel, tooner, material de divulgação, material didático para os alunos.	R\$ 1.000,00	jun/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	jun/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	jun/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 105,00	jun/26
Serviços de Terceiros – PF	Abimael Cereda Junior	R\$ 5.707,04	jun/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	jul/26
Bolsa Pidict	Maria Clara Fava	R\$ 3.462,60	jul/26
Bolsa Pidict	Thais C. Martinelli Guerreiro	R\$ 2.494,20	jul/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	jul/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	jul/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 8.479,20	jul/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 295,67	jul/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 295,67	jul/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 379,00	jul/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 295,67	jul/26
Equip. e Mat. Perm. Nacionais	Equipamentos eletrônicos e de informática para suporte ao curso	R\$ 4.000,00	jul/26

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	jul/26
Material de Consumo	Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio;	R\$ 1.000,00	jul/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	jul/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de equipamentos	R\$ 1.250,00	jul/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	jul/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 106,00	jul/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	ago/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	ago/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	ago/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	ago/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 296,67	ago/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 296,67	ago/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 380,00	ago/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 296,67	ago/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	ago/26
Material de Consumo	Suprimentos de informática.	R\$ 1.000,00	ago/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	ago/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	ago/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 107,00	ago/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	set/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	set/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	set/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	set/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 297,67	set/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 297,67	set/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 381,00	set/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 297,67	set/26
Equip. e Mat. Perm. Importados	Equipamentos de informática :GPS,computadores,câmeras; Equipamentos móveis de acesso à internet, com scanner LiDAR ;Projetor multimedia.	R\$ 8.000,00	set/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	set/26
Material de Consumo	Papel, tooner, material de divulgação, material didático para os alunos.	R\$ 1.000,00	set/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	set/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	set/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 108,00	set/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	out/26
Bolsa Pidict	Maria Clara Fava	R\$ 3.462,60	out/26
Bolsa Pidict	Thais C. Martinelli Guerreiro	R\$ 2.494,20	out/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	out/26

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	out/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	out/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 298,67	out/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 298,67	out/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 382,00	out/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 298,67	out/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	out/26
Material de Consumo	Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio;	R\$ 1.000,00	out/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	out/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de equipamentos	R\$ 1.250,00	out/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	out/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 109,00	out/26
Bolsa Pidict	Diego De Oliveira Martins	R\$ 3.462,60	nov/26
Bolsa Pidict	Maria Clara Fava	R\$ 3.462,60	nov/26
Bolsa Pidict	Thais C. Martinelli Guerreiro	R\$ 2.494,20	nov/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	nov/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	nov/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	nov/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 299,67	nov/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 299,67	nov/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 383,00	nov/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 299,67	nov/26
Despesas de Viagem	Passagem Professores	R\$ 1.000,00	nov/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	nov/26
Material de Consumo	Suprimentos de informática.	R\$ 1.000,00	nov/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	nov/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	nov/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 110,00	nov/26
Serviços de Terceiros – PF	Abimael Cereda Junior	R\$ 5.707,04	nov/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	dez/26
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	dez/26
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	dez/26
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 300,67	dez/26
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 300,67	dez/26
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 384,00	dez/26
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 300,67	dez/26
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	dez/26

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Material de Consumo	Papel, toner, material de divulgação, material didático para os alunos.	R\$ 1.000,00	dez/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	dez/26
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	dez/26
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 111,00	dez/26
Bolsa Pidict	Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira	R\$ 1.174,80	jan/27
Bolsa Pidict	Divana Corrêa Nogueira	R\$ 1.174,80	jan/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	jan/27
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 112,00	jan/27
Serviços de Terceiros – PF	Abimael Cereda Junior	R\$ 5.707,04	jan/27
Serviços de Terceiros – PF	A definir - Especialista/Mestre/Doutor	R\$ 4.004,77	jan/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	fev/27
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 302,67	fev/27
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 301,67	fev/27
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 385,00	fev/27
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 301,67	fev/27
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	fev/27
Material de Consumo	Ferramentas e insumos pra manutenção do laboratório e de equipamentos de apoio;	R\$ 1.000,00	fev/27
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	fev/27
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de manutenção de equipamentos	R\$ 1.250,00	fev/27
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	fev/27
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 113,00	fev/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	mar/27
Despesas de Viagem	Alimentação Professores	R\$ 303,67	mar/27
Despesas de Viagem	Hospedagem Professores	R\$ 302,67	mar/27
Despesas de Viagem	Quilometragem Professores	R\$ 386,00	mar/27
Despesas de Viagem	Translado Professores	R\$ 302,67	mar/27
Despesas de Viagem	Passagem Professores	R\$ 1.000,00	mar/27
Material de Consumo	Alimentos para o Café	R\$ 416,67	mar/27
Material de Consumo	Suprimentos de informática.	R\$ 1.000,00	mar/27
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mar/27
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de preparação de lanches e café dos alunos	R\$ 666,67	mar/27
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 114,00	mar/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	abr/27
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 115,00	abr/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	mai/27
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 116,00	mai/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	jun/27

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)			
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas Bancárias	R\$ 117,00	jun/27
Bolsa Pidict	Edson Augusto Melanda	R\$ 4.239,60	jul/27

16. Informações Complementares

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Edson Augusto Melanda
Coordenador(a) do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Edson Augusto Melanda, Professor(a) Associado(a)**, em 28/09/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2010993** e o código CRC **E445FD7F**.

19/03/2026 11:39:57 (BRT/UTC-3) EE4E-A7D5-0104 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EE4E-A7D5-0104

Plano de Trabalho

Divana Corrêa Nogueira

1. Objetivos

O presente plano de trabalho tem como objetivo principal o apoio às atividades de ensino em disciplinas laboratoriais do curso, garantindo suporte pedagógico e técnico aos discentes. Especificamente, busca-se:

- Atualizar e aprimorar o material didático, incluindo apostilas e conteúdos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Auxiliar os docentes no acompanhamento das aulas práticas, oferecendo suporte direto aos estudantes na utilização de softwares especializados e no uso avançado de recursos computacionais;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino, promovendo maior inclusão e eficiência no aprendizado das disciplinas laboratoriais.

2. Justificativas da Pertinência da Participação

A participação do mestrando é pertinente por diversos fatores:

- As disciplinas laboratoriais exigem domínio de ferramentas computacionais específicas, o que frequentemente representa um desafio para parte dos alunos;
- O mestrando, com formação de **Especialista em Geoprocessamento**, possui experiência técnica compatível com as necessidades das atividades práticas;
- O apoio prestado permitirá aos docentes melhor direcionar o ensino, ao mesmo tempo em que garante atendimento mais próximo e individualizado aos alunos que necessitam de suporte adicional;
- A atuação contribuirá para a atualização do material didático e para a manutenção de um AVA dinâmico e alinhado às demandas atuais do curso.

3. Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas

As atividades previstas para o mestrando incluem:

1. Atualização de material didático (4 horas semanais):

- Revisão e melhoria das apostilas utilizadas nas disciplinas laboratoriais;
- Atualização de conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, incorporando novos exemplos, exercícios e recursos digitais.

2. Acompanhamento das aulas laboratoriais:

- Participação em 50% das aulas práticas, em sistema de rodízio com outro aluno de mesma formação;
- Auxílio aos estudantes na execução das atividades práticas, esclarecendo dúvidas sobre softwares e procedimentos;
- Apoio aos docentes na condução das atividades laboratoriais, otimizando o tempo de atendimento individual.

3. Colaboração com os docentes:

- Contribuição para a identificação de dificuldades recorrentes dos estudantes;
- Sugestões de melhorias metodológicas e de conteúdo com base na experiência em sala de aula.

4. Cronograma de Execução

O plano de trabalho será desenvolvido ao longo de **13 meses**, de **fevereiro de 2026 a março de 2027**, acompanhando o calendário acadêmico do curso, com interrupções nos períodos de férias letivas.

Período	Atividade Principal
Fev/2026 – Mar/2026	Levantamento inicial das necessidades e início da atualização do material didático
Abr/2026 – Jun/2026	Acompanhamento das aulas laboratoriais + atualização contínua de apostilas e AVA
Jul/2026	Recesso acadêmico
Ago/2026 – Dez/2026	Acompanhamento regular das aulas (rodízio) e suporte técnico aos estudantes
Jan/2027	Recesso acadêmico
Fev/2027 – Mar/2027	Consolidação das atualizações realizadas e entrega de relatório final

Plano de Trabalho

Amilcar Gilvani Custódio de Oliveira

1. Objetivos

O presente plano de trabalho tem como objetivo principal o apoio às atividades de ensino em disciplinas laboratoriais do curso, garantindo suporte pedagógico e técnico aos discentes. Especificamente, busca-se:

- Atualizar e aprimorar o material didático, incluindo apostilas e conteúdos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Auxiliar os docentes no acompanhamento das aulas práticas, oferecendo suporte direto aos estudantes na utilização de softwares especializados e no uso avançado de recursos computacionais;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino, promovendo maior inclusão e eficiência no aprendizado das disciplinas laboratoriais.

2. Justificativas da Pertinência da Participação

A participação do mestrando é pertinente por diversos fatores:

- As disciplinas laboratoriais exigem domínio de ferramentas computacionais específicas, o que frequentemente representa um desafio para parte dos alunos;
- O mestrando, com formação de **Especialista em Geoprocessamento**, possui experiência técnica compatível com as necessidades das atividades práticas;
- O apoio prestado permitirá aos docentes melhor direcionar o ensino, ao mesmo tempo em que garante atendimento mais próximo e individualizado aos alunos que necessitam de suporte adicional;
- A atuação contribuirá para a atualização do material didático e para a manutenção de um AVA dinâmico e alinhado às demandas atuais do curso.

3. Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas

As atividades previstas para o mestrando incluem:

1. Atualização de material didático (4 horas semanais):

- Revisão e melhoria das apostilas utilizadas nas disciplinas laboratoriais;
- Atualização de conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, incorporando novos exemplos, exercícios e recursos digitais.

2. Acompanhamento das aulas laboratoriais:

- Participação em 50% das aulas práticas, em sistema de rodízio com outro aluno de mesma formação;
- Auxílio aos estudantes na execução das atividades práticas, esclarecendo dúvidas sobre softwares e procedimentos;
- Apoio aos docentes na condução das atividades laboratoriais, otimizando o tempo de atendimento individual.

3. Colaboração com os docentes:

- Contribuição para a identificação de dificuldades recorrentes dos estudantes;
- Sugestões de melhorias metodológicas e de conteúdo com base na experiência em sala de aula.

4. Cronograma de Execução

O plano de trabalho será desenvolvido ao longo de **13 meses**, de **fevereiro de 2026 a março de 2027**, acompanhando o calendário acadêmico do curso, com interrupções nos períodos de férias letivas.

Período	Atividade Principal
Fev/2026 – Mar/2026	Levantamento inicial das necessidades e início da atualização do material didático
Abr/2026 – Jun/2026	Acompanhamento das aulas laboratoriais + atualização contínua de apostilas e AVA
Jul/2026	Recesso acadêmico
Ago/2026 – Dez/2026	Acompanhamento regular das aulas (rodízio) e suporte técnico aos estudantes
Jan/2027	Recesso acadêmico
Fev/2027 – Mar/2027	Consolidação das atualizações realizadas e entrega de relatório final

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI							
Projeto nº FAI:	17606	ProEx nº:	23112.032328/2025-90	Data Início:	28/11/2025	Data Final:	30/06/2027
Título:	Especialização em Geoprocessamento e Inteligência Geoespacial - 2026						

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)	(1º ano - Atividades)																																															
	nov-25				dez-25				jan-26				fev-26				mar-26				abr-26				mai-26				jun-26				jul-26				ago-26				set-26				out-26			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1 Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																
2 Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																
3 Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																
4 Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																
5 Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																																
6 Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																																
7 Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																																
8 Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																																
9 Elaborar a Prestação de Contas Final																																																

Demais períodos	Demais Períodos - Atividades																																															
	nov-26 a jun-27																																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1 Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																
2 Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																
3 Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																
4 Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																
5 Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																																
6 Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																																
7 Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																																
8 Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																																
9 Elaborar a Prestação de Contas Final																																																

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

17606_UFSCar_ACI_EdsonAM

Arquivo:

Volume_000032\7423e5bb8b074764bb877154c13b0708.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

19/03/2026 11:39:57 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

EE4E-A7D5-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EE4E-A7D5-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **24/03/2026 09:49:44 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 20/03/2026 18:34:01 (BRT/UTC-3)



[757.354.239-91] Edson Augusto Melanda
melanda@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 21/03/2026 16:16:03 (BRT/UTC-3)



[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 23/03/2026 08:27:48 (BRT/UTC-3)



[403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO
camila.azevedo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 23/03/2026 08:37:46 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 24/03/2026 09:49:44 (BRT/UTC-3)

Eventos

19/03/2026 11:39:57 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[347.121.238-85] REGIANE PIRES **não visualizou.**

23/03/2026 08:34:19 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **visualizou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

20/03/2026 09:16:49 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.136.209.245) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 20/03/2026 09:16:39.

20/03/2026 18:04:18 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 179.241.19.131) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

20/03/2026 18:34:01 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 201.13.182.178) **assinou**. Visualizou em 20/03/2026 18:33:56.

21/03/2026 16:16:03 [757.354.239-91] Edson Augusto Melanda (IP: 200.136.238.2) **assinou**. Visualizou em 21/03/2026 16:14:54.

23/03/2026 08:27:48 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 23/03/2026 08:27:06.

23/03/2026 08:37:46 [403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 23/03/2026 08:37:41.

24/03/2026 09:49:44 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 24/03/2026 09:49:39.